



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 537/2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

CLÉLIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

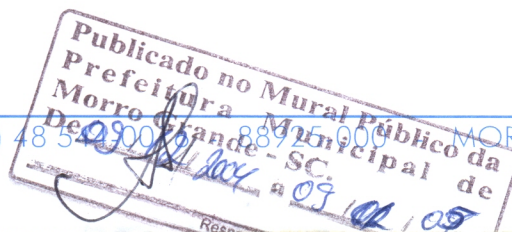
Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Morro Grande para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 5.215.000,00 (cinco milhões, duzentos e quinze mil reais), sendo R\$ 4.190.000,00 (quatro milhões e cento e noventa mil reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em R\$ 3.715.000,00 (três milhões, setecentos e quinze mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal – Poder Executivo e em R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social e SAMAE.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1	RECEITAS CORRENTES	4.099.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	220.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	25.500,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.799.500,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	651.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	530.000,00
TOTAL:		4.750.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

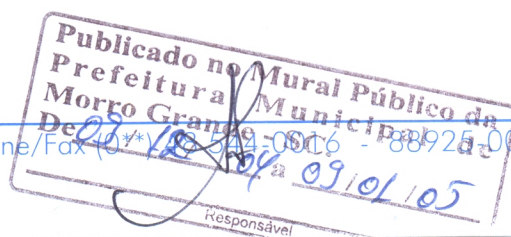
I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	250.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	233.000,00
03	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	360.700,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.566.800,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	4.000,00
06	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	786.500,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E COMÉRCIO	426.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	110.000,00
09	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	98.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
SOMA:		3.965.000,00
	TRANSF. FINANC. A Transferência para FMS	600.000,00
	TRANSF. FINANC. A Transferência para FMAS	65.000,00
	TRANSF. FINANC. A Transferência para SAMAE	120.000,00
SOMA:		785.000,00
TOTAL:		4.750.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	250.000,00
04	Administrativa	593.700,00
08	Assistência Social	4.000,00
12	Educação	1.489.800,00
15	Urbanismo	240.000,00
16	Habitação	110.000,00
17	Saneamento	14.000,00
20	Agricultura	308.000,00
22	Indústria	4.000,00
23	Comércio e Serviços	130.000,00
26	Transporte	556.500,00
27	Desporto e Lazer	47.000,00
28	Encargos Especiais	98.000,00
99	Reserva de Contingência	120.000,00
SOMA:		3.965.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	785.000,00
TOTAL:		4.750.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

	DESPESAS CORRENTES	3.270.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.100,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.758.900,00
	DESPESAS DE CAPITAL	575.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	555.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00
	SOMA:	3.965.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	785.000,00
	TOTAL:	4.750.000,00

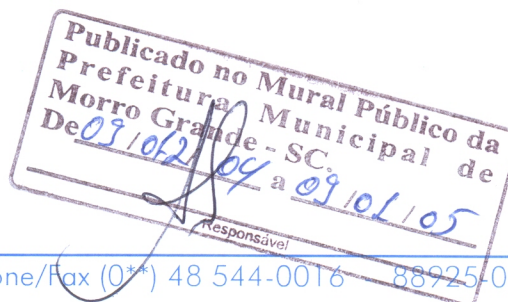
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

Art. 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE para o exercício de 2005, estima a Receita em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	244.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	8.500,00
1.2	RECEITA DE SERVIÇOS	500,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	231.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00
	SOMA:	250.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	600.000,00
	SOMA:	850.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	835.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	SOMA:	850.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	731.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	104.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	104.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	SOMA:	850.000,00

Art. 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

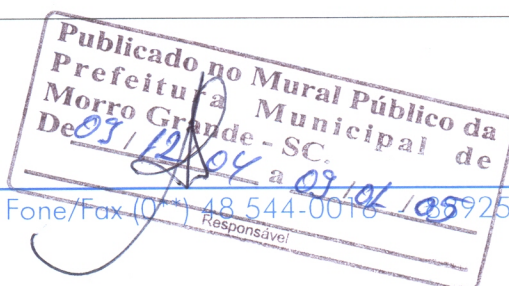
§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1	RECEITAS CORRENTES	125.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
	SOMA:	125.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	65.000,00
	SOMA:	190.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	Assistência Social	186.000,00
99	Reserva de Contingência	4.000,00
	SOMA:	190.000,00





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	184.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	184.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	4.000,00
	SOMA:	190.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAMAE DE MORRO GRANDE

Art.5º - As despesas do SAMAE DE MORRO GRANDE, para o exercício de 2.005 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

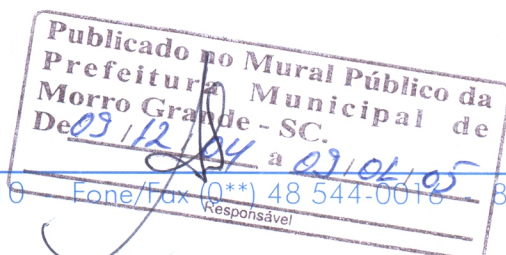
1	RECEITAS CORRENTES	71.500,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.700,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	500,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	56.300,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	18.500,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.500,00
	SOMA:	90.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	120.000,00
	SOMA:	210.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade SAMAE DE MORRO GRANDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde e Saneamento	207.000,00
	Reserva de Contingência	3.000,00
	SOMA:	210.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

	DESPESAS CORRENTES	65.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos	24.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	41.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	141.500,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	141.500,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	3.000,00
	SOMA:	210.000,00

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
DE MORRO GRANDE**

Art. 6º - As despesas do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE MORRO GRANDE, do exercício de 2.005 serão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

Parágrafo Único - As Receitas auferidas pelo Fundo serão contabilizadas como Transferências ao FIA, estimada no orçamento de receitas da Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas ao próprio Fundo, na forma da Lei 4.320/64.

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE MORRO GRANDE**

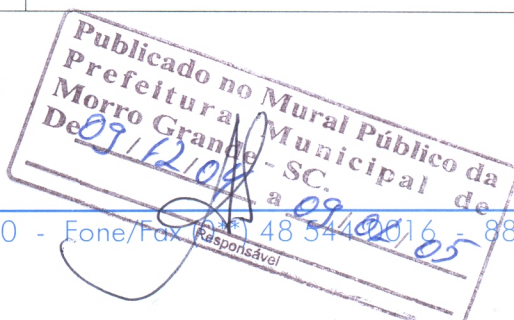
Art.7º - As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MORRO GRANDE, para o exercício de 2.005 serão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

Parágrafo Único - As Receitas auferidas pelo Fundo serão contabilizadas como Transferências de Convênios ao FMHAB no orçamento de receitas da Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas ao próprio Fundo, na forma da Lei 4.320/64.

Art.8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

99	Reserva de Contingência	4.000,00
	TOTAL:	4.000,00





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

99	Reserva de Contingência	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00

Unidade Gestora: SAMAE

99	Reserva de Contingência	3.000,00
	TOTAL:	3.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	120.000,00
	TOTAL:	120.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

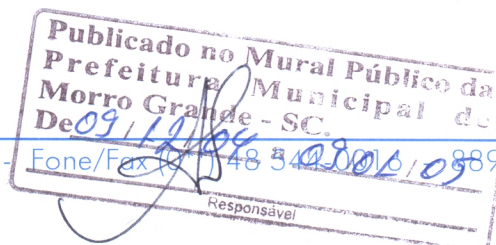
§ 3º - Não se efetivando até o dia 30/11/2005 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste Artigo, desde que o Orçamento para 2006 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Ato Próprio, até o limite dos seus saldos, dotações de um elemento de despesa para outro e do mesmo elemento de despesa para outra vinculação da fonte de recurso, dentro de cada projeto ou atividade.

Art.10 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 11 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14 - Durante o Exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na fora da legislação vigente.

Art. 15 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Morro Grande, 09 de dezembro de 2004

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JOSE ADROALDO SPADER
Secretario de Administração e Finanças

